



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

DECRETO Nº 30, DE 02 DE ABRIL DE 2021

Altera o inciso I e acrescenta o § 4º no artigo 1º do Decreto nº 29 de 31 de março de 2021 e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a recomendação da Comissão de Enfrentamento à COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do Art. 1ª do Decreto nº 29 de 31 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:


I - atividades comerciais de rua não essenciais, comércios e de prestação de serviços não essenciais (não listadas no artigo 5º do Decreto nº 6.983 do Governo do Estado do Paraná), com limitação de 50% de ocupação:

Art. 2º Acresce o § 4º ao art. 1º do Decreto nº 29 de 31 de março de 2021, com a seguinte redação:

§ 4º Os estabelecimentos comerciais e atividades que não foram contempladas no presente artigo, devem observar o contido no Decreto nº Estadual nº 7.230 de 31 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, permanecendo vigentes as disposições dos Decretos Municipais que não conflitarem com o presente.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 02 de abril de 2021.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal